



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 12/04/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS
NA FORMA DE CONTRAPARTIDA E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
APICULTORES FLOR NATIVA.**

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Apicultores Flor Nativa, na forma estabelecida no [art. 116 da Lei Federal nº 8.666](#) de 21 de junho de 1993 e [Lei Federal nº 4.320](#) de 17 de março de 1964, repassando a importância de 1.000,00 (um mil reais) como contrapartida para aquisição de máquina de solda eletrônica Sachel semi-automática.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente
Projeto Atividade 2026 - Apoio as associações, prod., indústria e agrocomércio
Elemento 44504200000000 - Auxílios

Art. 3º A conveniente deverá prestar contas à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio em anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos doze dias do mês de abril de
2006.*

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

*Ari M. de Souza
Secretário da Administração e Planejamento*

Registra-se e Publica-se

